

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS



EDITAL Nº 14/2022 - DRII/UFU

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANSCENTES DA UFU POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS DO PROGRAMA PEC-G

Instruções para preenchimento e envio do Formulário de Inscrição

O formulário de inscrição está disponível na plataforma Office 365 através do link:

https://forms.office.com/r/HyqmEvyMmT

Atenção candidato! Siga as orientações para o preenchimento e envio do formulário de inscrição.

- 1. Pode ser solicitado um endereço de e-mail para preencher o formulário.
- 2. Após o preenchimento completo do formulário, <u>antes</u> de clicar no "Enviar", clique com o botão direito e em seguida clique em depois em "Imprimir";





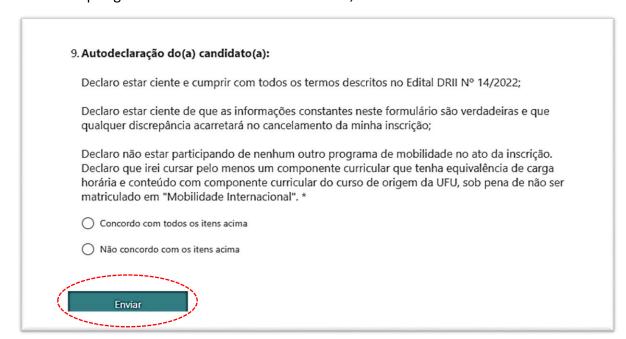
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS



3. Na aba "Destino" escolher a opção "Salvar como PDF"



4. Após gerar o P DF do formulário e salvá-lo, clicar em "Enviar"





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS



5. O arquivo em PDF deverá ser enviado por e-mail, juntamente com os demais documentos listados no Quadro 2:

Quadro 02:

Formulário de inscrição (Anexo I) disponível neste edital, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração e assinatura do(a) candidato(a).

Atestado de matrícula atualizado ou outro documento oficial que comprove o vínculo do(a) estudante com a IES a qual encontra-se matriculado atualmente.

Histórico Escolar atualizado emitido pela IES a qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado atualmente, com a média geral acumulada ou equivalente.

Carta de motivação, contendo uma apresentação do(a) candidato(a) e uma breve justificativa dos motivos para a transferência.

Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.